



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**VEREADOR MARCELO SERAFIM**

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR**

**Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022**, de autoria do Vereador Míto, que acrescenta o inciso VIII ao art. 76 da Lei Municipal n.º 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Míto, que acrescenta o inciso VIII ao art. 76 da Lei Municipal n.º 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus e dá outras providências.

A proposição em tela recebeu parecer opinativo favorável da Procuradoria desta augusta casa legislativa.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

**1. FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

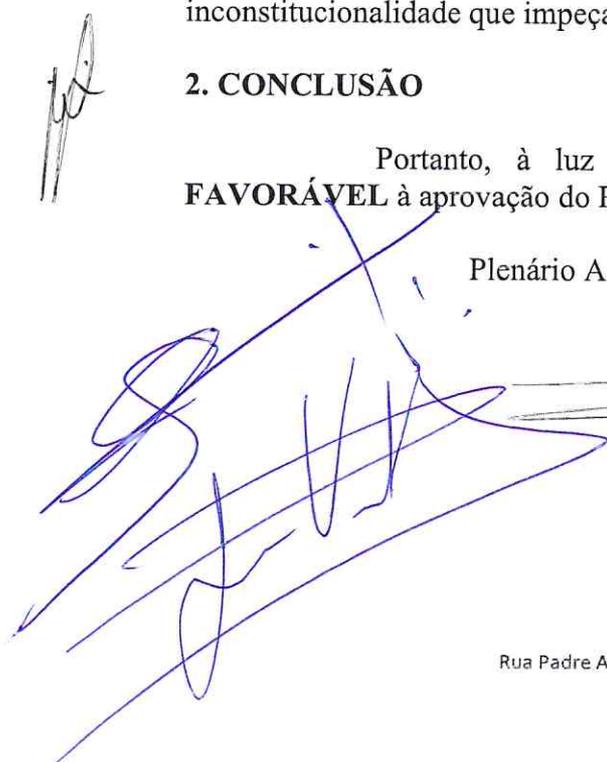
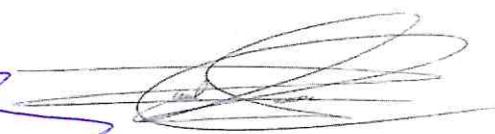
Art. 8º. Compete ao Município:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

Traçadas essas breves premissas, cumpre consignar que a matéria veiculada na proposição sob análise é de interesse local, razão pela qual inexistente qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a sua regular tramitação.

**2. CONCLUSÃO**

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 07 de outubro de 2022.

  
  
**Ver. Marcelo Serafim**  
**Relator**